CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 033/2025 **PROTOCOLO N°**004263

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 025/2025

EMENTA: Altera a Lei n°1.137/2025, Lei de Incentivo á Cultura e ao Esporte no âmbito do Município de Presidente Kennedy – ES, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo.

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** de número **033/2025**, contento 09 folhas, incluindo este Termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 23 de Junho de 2025.

Carolina Orequio de Souza
Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva a alterar da Lei n.º 1.137, de 22 de setembro de 2014, Lei de Incentivo a Cultura e ao Esporte no âmbito do Município de Presidente Kennedy-ES.

A proposta objetiva adequar o leque de incentivo cultural às novas demandas existentes, bem como à realidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL).

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004263/2025
23/06/2025 - 16:52:20
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM Nº025/2025/ PROJETO DE LEI Nº033

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033 /2025

ALTERA A LEI Nº 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a Lei n.º 1.137, de 22 de setembro de 2014, Lei de Incentivo a Cultura e ao Esporte no âmbito do Município de Presidente Kennedy-ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

.....

VII - o incentivo à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional. (AC)

.....

Art. 2º. .....

.....

§ 1º. O Poder Executivo poderá conceder premiação e custear despesas pelas práticas culturais e esportivas descritas neste artigo como forma de incentivo, que será definida em regulamento próprio, contendo os respectivos critérios, através de edital expedido pela Secretaria responsável pelo evento que deverá realizar ampla divulgação. (NR)

.....

Art. 2º-A. As ações descritas no Art. 2º consistem nas seguintes modalidades e eventos:

I - Modalidades Desportivas Feminino, Masculino e Misto:

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

a) Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto, nas categorias titular e Aspirante;

b) Campeonato Municipal de Futebol Veterano;

c) Copa da Amizade de Futebol Amador;

d) Copa dos Campeões de Futebol Amador;

e) Taça Feminina de Futebol;

f) Copão de Futsal;

g) Corridas Rústicas;

h) Copa Beach Soccer;

i) Circuito de Dupla de Vôlei de Praia;

j) Circuito de Futevôlei;

k) Desafio de Futevôlei;

l) Copão de Vôlei.

II - Eventos Culturais:

a) Desfile de Blocos de Carnaval do Município;

b) Concurso de Poesia;

c) Concurso Garota Verão;

d) Concurso Garota Primavera;

e) Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 2º-B. Para incentivo às modalidades e eventos descritos no Art. 2º-A, fica o Poder Executivo autorizado a conceder e custear as seguintes premiações e despesas:

I - Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria Aspirante:

1° Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3° Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

II - Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria Titular:

1° Lugar: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 6.5000,00 (seis mil e quinhentos reais);

3° Lugar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

4º ao 12º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - Campeonato Municipal de Futebol Veterano:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

IV - Taça Feminina de Futebol:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Copão Futsal Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

3° Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VI - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

4° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

5º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

VII - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

4° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

5º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

VIII - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

IX - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

X - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas de Fora do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XI - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas de Fora do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

XII - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XIII - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Feminino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XIV - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Misto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XV - Circuito de Futevôlei Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVI - Circuito de Futevôlei Masculino Máster:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVII - Circuito de Futevôlei Masculino – Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVIII - Copão de Vôlei Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

3° Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

XIX - Desafio de Futevôlei Masculino Máster – Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XX - Desfile de Blocos de Carnaval do Município:

1° Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XXI - Concurso Garota Verão:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXII - Concurso Garota Primavera:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXIII - Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional:

Taxa para participação, dentre outros emolumentos, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

.....

Art. 3º-A. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso. (AC)

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 23 de junho de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 033/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo n° 033/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 23/06/2025.

Após leitura em Plenário na 21ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 24/06/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
2) Comissão de Finanças, Economia. Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea "g").

Presidente Kennedy, 24 de junho de 2025.

Ulisses Matta De Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy

12

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 033/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 25 de junho de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa

PARECER

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1,137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO:

Submete-se a esta Procuradoria, para apreciação em caráter definitivo, o PROJETO DE LEI PLE Nº. 033/2025, que "ALTERA A LEI Nº 1,137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II. ANÁLISE:

O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência legislativa do Município (Art. 30 da CF/88) e nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 9, inciso XXXVI).

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Do art. 9 da Lei Orgânica Municipal extrai-se:

Art. 9. Ao Município compete, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

XIII - promover a cultura e a recreação;

Desta forma, tratando-se de matéria de interesse local, compete ao município legislar sobre a matéria.

A Câmara Municipal é competente para dispor sobre a matéria e a iniciativa do projeto é privativa do Poder Executivo, pelo que o Projeto de Lei em questão obedece a legalidade neste sentido.

Na Lei Orgânica Municipal, a cultura e o esporte são tratados no capítulo II- **DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DOS ESPORTES, DA RECREAÇÃO, DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE – SEÇÃO III- DOS ESPORTES, DA RECREAÇÃO E DO LAZER**:

> **Art. 157.** O Município apoiará e incrementará as práticas esportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e auxílios materiais às agremiações amadoras organizadas pela população em forma regular.

Especificamente a cultura é tratada no art. 23 da Constituição Federal, que delega também ao Município o dever de promover e incentivar a cultura:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Diante do exposto, entendo que o projeto apresentado pode prosseguir sua tramitação, tendo em vista estar elaborado dentro da competência legislativa municipal, nos termos da legislação supratranscrita, observada a compatibilidade com a legislação estadual e federal sobre a matéria.

O projeto obedece ainda a boa técnica legislativa.

III. CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, analisando a matéria apenas no âmbito da legalidade o parecer é pela legalidade e constitucionalidade do PROJETO DE LEI PLE Nº. 033/2025.

Presidente Kennedy/ES, 30 de junho de 2025.

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão ***de Comissão de Constituição e Justiça, (art. 35 II, alínea "g"), e a Comissão de Finanças, Economia, alínea "g",*** o Projeto de Lei nº 033/2025, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 30 de junho 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos **30 dias do mês de junho do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 033/2025. **Autoria:** Poder Executivo Municipal.

Ementa: "ALTERA A LEI N 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

Trata-se do exame do Projeto de Lei nº 033/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.137/2014, a qual institui o sistema de incentivo à cultura e ao esporte no Município de Presidente Kennedy/ES.

A proposta legislativa tem por finalidade ampliar e atualizar as modalidades contempladas por incentivos públicos, autorizando a concessão de premiações, custeios de despesas e taxas de participação em eventos culturais e esportivos, nas esferas municipal, estadual e nacional.

Além disso, o projeto especifica detalhadamente os valores de premiação para campeonatos, circuitos e concursos, abrangendo modalidades como futebol, futsal, vôlei, futevôlei, corridas rústicas e concursos culturais como Garota Verão e Blocos Carnavalescos. Também acrescenta o art. 3º-A, definindo a fonte de custeio das despesas decorrentes da lei.

Em conformidade com o artigo 136 do Regimento Interno, consta nos autos o parecer jurídico emitido pelo(a) Douto(a) Procurador(a)-Geral, o qual opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise. Em seu parecer, não foram identificadas quaisquer violações a normas ou princípios constitucionais.

É o relatório.

Voto do Relator:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nos termos do art. 34, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições legislativas submetidas à deliberação do plenário.

A proposição encontra amparo no art. 30, I e II da Constituição Federal, que garante aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como para instituir e regulamentar políticas públicas de incentivo à cultura e ao esporte.

A iniciativa do Chefe do Poder Executivo está em consonância com o **princípio da legalidade orçamentária** e da **reserva legal para despesas públicas**, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Não se observa vício de iniciativa, formal ou material, sendo a matéria de competência legislativa municipal, compatível com a **Lei Orgânica do Município**.

A proposição respeita as competências institucionais do Município e segue as disposições regimentais, inclusive quanto à iniciativa, redação, objeto e tramitação. O texto está devidamente estruturado, com boa técnica legislativa, numeração adequada, previsão de vigência e revogação expressa.

O projeto, embora tramite em **regime de urgência**, conforme solicitado na mensagem do Prefeito, deve seguir as exigências regimentais, inclusive com **manifestação obrigatória da Assessoria Jurídica da Câmara**, nos termos do **art. 136 do Regimento Interno**, para assegurar o exame da legalidade da matéria.

Ante o exposto, esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação**, por unanimidade, **manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 033/2025**, por considerar que:

- A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais e legais;
- Está de acordo com as competências municipais para incentivo à cultura e ao esporte;
- Respeita a técnica legislativa e os preceitos do Regimento Interno;
- Observa os princípios da legalidade e da administração pública.

Ressalva-se que, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, é obrigatória a juntada do parecer jurídico da Procuradoria da Câmara quanto à legalidade da matéria, ainda que em regime de urgência, conforme art. 205, I.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Voto pela aprovação do Projeto em epígrafe.
É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 033/2025, por se encontrar em plena conformidade com os princípios constitucionais, legais, regimentais e de interesse público.

jorge de almeida bittencourt (PSD)
Presidente

Robson Bernardo da Silva (Progressistas)
Relator

Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)

David Porto Fricks
Assessor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **30 dias do mês de junho do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 033/2025. **Autoria:** Poder Executivo Municipal.

Ementa: "ALTERA A LEI N 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

O Projeto de Lei nº 033/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe alterações na Lei Municipal nº 1.137/2014, que institui o sistema de incentivo à cultura e ao esporte no Município de Presidente Kennedy. As alterações ampliam o rol de eventos culturais e esportivos passíveis de incentivo público, estabelecendo premiações com valores específicos e autorizando o custeio de despesas e taxas de participação em eventos locais, estaduais e nacionais.

O projeto também inclui o art. 3º-A, prevendo que as despesas decorrentes da nova redação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), ou por meio de convênios com outras esferas de governo.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão analisar: A repercussão orçamentária e financeira da proposição; A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); O respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente nos termos dos arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000; A regularidade do equilíbrio fiscal e da legalidade das despesas públicas.

O projeto estabelece **premiações fixas e custeios de participação** em diversas modalidades esportivas e eventos culturais. Embora se trate de despesas não continuadas, é indispensável verificar a **compatibilidade com o orçamento vigente** e a **existência de fonte de custeio definida**.

O texto do projeto indica expressamente que tais despesas serão custeadas com recursos previstos na LOA, especificamente por dotações orçamentárias da SEMUCTEL, e por convênios ou programas estaduais ou federais, o que atende à exigência do art. 16, inciso II da LRF.

Ainda que não se trate de despesa obrigatória de caráter continuado, conforme definido pelo art. 17 da LRF, a criação de premiações com valores definidos deve ser acompanhada de adequada previsão orçamentária em cada exercício financeiro. Presume-se, portanto, que a Secretaria responsável atue com planejamento e controle dos limites de empenho, em atenção ao equilíbrio fiscal.

Não há, até o momento, impedimentos formais quanto à origem dos recursos ou previsão legal para sua execução, desde que respeitados os limites já autorizados na LOA.

Diante da análise empreendida, esta Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 033/2025, por entender que:

- A proposição define com clareza os valores a serem pagos e os eventos contemplados;
- Está amparada por fonte de custeio legal e previamente existente no orçamento vigente, conforme o art. 16 da LRF;
- Não compromete o equilíbrio fiscal do Município, desde que observada a execução orçamentária dentro dos limites autorizados;
- Alinha-se com a política pública de fomento à cultura e ao esporte, de interesse local e de repercussão social relevante.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 033/2025.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.

Fabiola de Carvalho Barreto (PSB)
Presidente

Bartolomeu Barboza Gomes (Podemos)
Relator

Robson Bernardo da Silva(progressistas)
Membro

David Porto Fricks
Assessor Legislativo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI N° 033/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 30 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 033/2025 que ***"ALTERA A LEI Nº 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade na 22ª Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 01 de julho de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi elaborado o autógrafo de lei nº 033/2025, referente ao Projeto de Lei nº 033/2025 e encaminhado ao Poder Executivo, através do Ofício/CMPK/ Nº 174/2025.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 01 de julho de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa

CÓPIA

PROTOCOLO - PMPK Nº 020623/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. Nº 174/2025
01/07/2025
14:55:46

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO I

OFÍCIO/CMPK/Nº 174/2025.

Presidente Kennedy/ES, 01 de julho de 2025.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

Do
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 033/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 033/2025, referente ao Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA A LEI Nº 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Assinado de forma digital por ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Dados: 2025.07.01 14:17:48 -03'00'

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2025

ALTERA A LEI Nº 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.137, de 22 de setembro de 2014, Lei de incentivo a Cultura e ao Esporte no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. .....

.....

VII – o incentivo à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional. (AC)

.....

.....

§ 1º. O Poder Executivo poderá conceder premiação e custear despesas pelas práticas culturais e esportivas descritas neste artigo como forma de incentivo, que será definida em regulamento próprio, contendo os respectivos critérios, através de edital expedido pela Secretaria responsável pelo evento que deverá realizar ampla divulgação. (NR)

.....

Art. 2º. – A. As ações descritas no Art. 2º consistem nas seguintes modalidades e eventos:

I. Modalidades Desportivas Feminino, Masculino e Misto:

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

a) Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto, nas categorias titular e aspirante;
b) Campeonato Municipal de Futebol Veterano;
c) Copa da Amizade de Futebol Amador;
d) Copa dos Campeões de Futebol Amador;
e) Taça Feminina de Futebol;
f) Copão de Futsal;
g) Corridas Rústicas;
h) Copa Beach Soccer;
i) Circuito de Dupla de Vôlei de Praia;
j) Circuito de Futevôlei;
k) Desafio de Futevôlei;
l) Copão de Vôlei;

II. Eventos Culturais:
a) Desfile de Blocos de Carnaval do Município;
b) Concurso de Poesia;
c) Concurso Garota Verão;
d) Concurso Garota Primavera;
e) Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 2º - B. Para incentivo às modalidades e eventos descritos no Art. 2º-A, fica o Poder Executivo autorizado a conceder e custear as seguintes premiações e despesas:

I. Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria ASPIRANTE:

1º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3º Lugar. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II. Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria TITULAR:

1º Lugar: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

2° Lugar: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

3° Lugar. R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

4° ao 12° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III. Campeonato Municipal de Futebol Veterano:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar. R$ 1.000,00 (um mil reais);

IV. Taça Feminina de Futebol:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar. R$ 1.000,00 (um mil reais);

V. Copão Futsal Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

3° Lugar. R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI. Corrida Rústica Masculino 10KM – Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar. R$ 300,00 (trezentos reais);

4° Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais);

5° Lugar. R$ 100,00 (cem reais).

VII. Corrida Rústica Feminino 06 KM – Atletas do Município:

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

1º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3º Lugar. R$ 300,00 (trezentos reais);

4º Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais);

5º Lugar. R$ 100,00 (cem reais).

VIII. Corrida Rústica Masculino 10KM – Atletas do Município:

1º Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3º Lugar. R$ 700,00 (setecentos reais);

4º Lugar. R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais).

IX. Corrida Rústica Feminino 06 KM – Atletas do Município:

1º Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3º Lugar. R$ 700,00 (setecentos reais);

4º Lugar. R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais).

X. Corrida Rústica Masculino 10 KM – Atletas de Fora do Município:

1º Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3º Lugar. R$ 700,00 (setecentos reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

4° Lugar. R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5° Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais).

XI. Corrida Rústica Feminino 06 KM – Atletas de Fora do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2° Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar. R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar. R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5° Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais).

XII. Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar. R$ 200,00 (duzentos reais);

XIII - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Feminino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XIV - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Misto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XV - Circuito de Futevôlei Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVI - Circuito de Futevôlei Masculino Máster:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVII - Circuito de Futevôlei Masculino — Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVIII - Copão de Vôlei Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

3° Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

XIX - Desafio de Futevôlei Masculino Máster — Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XX - Desfile de Blocos de Carnaval do Município:

1° Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XXI - Concurso Garota Verão:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXII - Concurso Garota Primavera:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXIII - Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional:
Taxa para participação, dentre outros emolumentos, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

.....

Art. 3°-A. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.(AC)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 01 de julho de 2025.

ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782

Assinado de forma digital por ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Dados: 2025.07.01 14:17:00 -03'00'

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy/ES.

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

LEI Nº 1.823, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.137/2014, LEI DE INCENTIVO À CULTURA E AO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a Lei n.º 1.137, de 22 de setembro de 2014, Lei de Incentivo a Cultura e ao Esporte no âmbito do Município de Presidente Kennedy-ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

.....

VII - o incentivo à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional. (AC)

.....

Art. 2º. .....

.....

§ 1º. O Poder Executivo poderá conceder premiação e custear despesas pelas práticas culturais e esportivas descritas neste artigo como forma de incentivo, que será definida em regulamento próprio, contendo os respectivos critérios, através de edital expedido pela Secretaria responsável pelo evento que deverá realizar ampla divulgação. (NR)

.....

Art. 2º-A. As ações descritas no Art. 2º consistem nas seguintes modalidades e eventos:

I - Modalidades Desportivas Feminino, Masculino e Misto:

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

a) Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto, nas categorias titular e Aspirante;

b) Campeonato Municipal de Futebol Veterano;

c) Copa da Amizade de Futebol Amador;

d) Copa dos Campeões de Futebol Amador;

e) Taça Feminina de Futebol;

f) Copão de Futsal;

g) Corridas Rústicas;

h) Copa Beach Soccer;

i) Circuito de Dupla de Vôlei de Praia;

j) Circuito de Futevôlei;

k) Desafio de Futevôlei;

l) Copão de Vôlei.

II - Eventos Culturais:

a) Desfile de Blocos de Carnaval do Município;

b) Concurso de Poesia;

c) Concurso Garota Verão;

d) Concurso Garota Primavera;

e) Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 2º-B. Para incentivo às modalidades e eventos descritos no Art. 2º-A, fica o Poder Executivo autorizado a conceder e custear as seguintes premiações e despesas:

I - Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria Aspirante:

1° Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3° Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.° 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

II - Campeonato Municipal de Futebol Amador Adulto na Categoria Titular:

1° Lugar: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 6.5000,00 (seis mil e quinhentos reais);

3° Lugar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

4º ao 12º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - Campeonato Municipal de Futebol Veterano:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

IV - Taça Feminina de Futebol:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Copão Futsal Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

3° Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VI - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

4° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

5º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

VII - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

4° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

5º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

VIII - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

IX - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

X - Corrida Rústica Masculino 10 KM - Atletas de Fora do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XI - Corrida Rústica Feminino 06 KM - Atletas de Fora do Município:

1° Lugar: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3° Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

4° Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

XII - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XIII - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Feminino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XIV - Circuito de Dupla de Vôlei de Praia Misto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XV - Circuito de Futevôlei Masculino:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVI - Circuito de Futevôlei Masculino Máster:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVII - Circuito de Futevôlei Masculino – Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XVIII - Copão de Vôlei Masculino e Feminino:

1° Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

3° Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

XIX - Desafio de Futevôlei Masculino Máster – Aberto:

1° Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

2º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

3° Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

XX - Desfile de Blocos de Carnaval do Município:

1° Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XXI - Concurso Garota Verão:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXII - Concurso Garota Primavera:

1° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XXIII - Eventos à promoção cultural, às práticas e à participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais, tais como, de beleza e de folclore, dentre outros em âmbito municipal, estadual e nacional:

Taxa para participação, dentre outros emolumentos, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

.....

Art. 3º-A. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso. (AC)

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 03 de julho de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CERTIDÃO
Lei Nº 1.823, de 03 de julho de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Em: 03 / 07 / 2025
Servidor:

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1823/2025
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014, De 09/05/2019.
Data: 03 / 07 / 2025
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004431/2025
03/07/2025 - 14:09:09
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.823/2025

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
FONE-FAX (28) 3535-1900